

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS



URFBio Triângulo - Núcleo de Apoio Regional de Uberlândia

Parecer Técnico IEF/NAR UBERLANDIA nº. 342/2024

Belo Horizonte, 10 de outubro de 2024.

PARECER TÉCNICO SIMPLIFICADO				
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL				
Nome: Bioenergética Aroeira S/A			CPF/CNPJ: 08.355.201/0001-13	
Endereço: Rodovia BR 452, km 77, s/n			Bairro: Zona Rural	
Município: Tupaciguara	UF: MG		CEP: 38480-000	
Telefone: (34) 99683-0401	E-mail: cesarverri@bioaroeira.com.br			
O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel? () Sim, ir para item 3 (X) Não, ir para item 2				
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL				
Nome: Anderson Carlos Feldner			CPF/CNPJ: 625.472.326-34	
Endereço: Fazenda Confusão			Bairro: Zona Rural	
Município: Tupaciguara	UF: MG		CEP: 38480-000	
Telefone: (34) 99683-0401	E-mail: cesarverri@bioaroeira.com.br			
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL				
Denominação: Fazenda Confusão, Lugar Denominado "Descoberto ou Contendas"			Área Total (ha): 94,1219	
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): Matrícula 29.878			Município/UF: Tupaciguara/MG	
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural : MG-3169604-34C3.A7F6.9BB8.4958.A066.A2BB.D190.7186				
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA				
Tipo de intervenção		Quantidade	Unidade	
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas		35	árvores/espécies	
5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
			X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	35	árvores/espécies	734.376	7.962.062
6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
Uso a ser dado a área		Especificação	Área (ha)	
Agricultura		área útil	63,8974	
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL				
Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (<i>quando couber</i>)	Área (ha)	
Mata Atlântica	outros - corte de árvores		63,8974	
8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO				
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade	
Lenha Nativa	lenha	119,29	m ³	

1. Histórico

Data de formalização/aceite do processo: 01/10/2024

Data da vistoria: 09/10/2024

Data de solicitação de informações complementares:

Data do recebimento de informações complementares:

Data de emissão do parecer técnico: 10/10/2024

2. OBJETIVO

A empresa Bioenergética Aroeira S/A, requer o corte de 35 (trinta e cinco) árvores isoladas em uma área de 63,8974 ha para agricultura, na Fazenda Fazenda Confusão, Lugar Denominado "Descoberto ou Contendas", Matrícula nº 29.878, com área total de 94,1219 ha em Tupaciguara/MG.

Trata-se de procedimento simplificado, conforme Decreto 47.749 de 2019, art. 3º, §3º, dispensada a realização de vistoria técnica, sendo de responsabilidade do requerente as informações aqui prestadas, conforme requerimento e Termo de Responsabilidade assinados e anexos ao processo.

3. ANÁLISE TÉCNICA

. Comparar a lista de espécies solicitadas para corte com a lista de espécies ameaçadas de extinção. Atestar que nenhuma das espécies solicitadas consta como ameaçada.

A) Na área de intervenção existem espécies ameaçadas de extinção constantes da Lista Oficial de Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção ou constantes da lista oficial do Estado de Minas Gerais ou espécies objeto de proteção especial, estabelecida por legislação específica:

() Sim (X) Não

Se sim, qual(is): _____

Esclarecer, após comparação com o CAR do imóvel, que as árvores solicitadas para corte não estão localizadas dentro de área de reserva legal nem dentro de área de preservação permanente.

B) A área de intervenção está localizada em APP ou Reserva Legal:

() Sim (X) Não

Se sim, especificar: _____

. Checar a quantidade de árvores requeridas com o tamanho da área, e mostrar a relação entre eles – critério: 15 indivíduos/ha. Verificar se não foi realizado nenhum outro pedido da mesma natureza pelo solicitante nos últimos três anos. Caso tenha sido realizado, somar o número de indivíduos solicitados nos requerimentos.

C) A intervenção requerida ultrapassa o limite máximo de quinze indivíduos por hectare*, considerando, cumulativamente, todas as autorizações emitidas para corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas realizadas pelo solicitante no período de três anos anteriores no mesmo imóvel rural.

() Sim (X) Não

Se sim, qual o valor: _____

** Para atendimento do critério de 15 árvores/ha, deverá ser considerada a média de indivíduos na área total de intervenção.*

Para todas as análises acima e outras que se fizerem necessárias, o técnico poderá utilizar ferramentas de geotecnologia disponíveis.

Taxa de Expediente: R\$ 992,58 - 05/09/2024

Taxa florestal Lenha: R\$881,74 - 05/09/2024

4. CONCLUSÃO

Após análise técnica das informações apresentadas e considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO TOTAL** do requerimento de corte ou aproveitamento de 35 (trinta e cinco) árvores isoladas nativas vivas em uma área de 63,8974 ha, localizada na propriedade Fazenda Confusão, Lugar Denominado "Descoberto ou Contendas", Matrícula nº 29.878 com área total de 94,1219 ha em Tupaciguara/MG, sendo o material lenhoso de 119,29 m³ de lenha nativa provenientes desta intervenção que serão incorporados ao solo e de uso interno no imóvel.

A área de Reserva Legal deve ser registrada no órgão ambiental competente por meio de inscrição no Cadastro Ambiental Rural - CAR.

5. REPOSIÇÃO FLORESTAL

Reposição Florestal - R\$ - 3.778,89 - 15/10/2024

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal

Formação de florestas, próprias ou fomentadas

Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

INSTÂNCIA DECISÓRIA

COPAM / URC SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Patrícia Fernandes Tavares Pacheco
MASP:1.578.225-3



Documento assinado eletronicamente por **Patrícia Fernandes Tavares Pacheco, Gerente**, em 17/10/2024, às 14:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **99210745** e o código CRC **367939B3**.